

LEI N.º 189/2 000

**“QUE ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ELISIÁRIO”**

GILSON GIL, Prefeito Municipal de Elisiário, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 05% (Cinco Por Cento), sobre o valor de todas as referências, do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Elisiário.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação Orçamentaria da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor apartir de 1º de abril de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, em 24 de abril de 2 000.-

Publique-se.-
Cumpra-se.-

GILSON GIL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Sessão na Data Supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO